



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 693/10 - GP

## Lei 850/10

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a secretaria do Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Pinheiro, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de pista de Skate.

**Art. 2º.** Para cobrir as despesas originadas pelo autorizado no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no seguinte elemento econômico:

0504 – Educação Física e Desportos	
2781281012110 – Investimentos	
449052 – Obras e Instalações .....	30.000,00
2781281011110 – Investimentos	
449051 – Obras e Instalações .....	1.000,00

**Art. 3º.** Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior serão utilizados R\$ 30.000,00 por excesso de arrecadação e R\$ 1.000,00 por anulação parcial de dotação, desta forma:

Excesso de Arrecadação .....	30.000,00
0504 – Educação Física e Desportos	
278128101106 – Investimentos	
449051 – Obras e Instalações .....	1.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de maio de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal